



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
Rua São José, n.º 730 – São Miguel do Anta – MG – 36.590 000
Tel.: (31) 3897.1221 – Fax: (31) 3897.1201

Lei n.º 262/2007

Concede reajuste de vencimento aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A título de reajuste, os vencimentos dos servidores efetivos, contratados e ocupantes de cargos comissionados e proventos dos inativos, dos Poderes Executivo e Legislativo, ficam acrescidos de 6,64% (seis inteiros e sessenta e quatro décimos) aos vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir de 1º de abril de 2007.

§ 1º - Se após o acréscimo concedido por esta lei, o vencimento do servidor ou o provento do inativo for inferior ao valor do salário mínimo nacional, ser-lhe-á concedida complementação, a título de abono, até alcançar este valor.

§ 2º - O valor dos contratos celebrados com profissionais de nível superior não sofrerão os acréscimos concedidos por esta lei.

Art. 3º. Fica criada Gratificação de Valorização do Magistério, de caráter temporário, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será concedida, mensalmente, a todos os professores, auxiliares de creche, supervisor e pedagogo em exercício no serviço público municipal ou inativos.

§ 1º - Esta gratificação não integra a remuneração do professor, para fins de cálculo de outros benefícios, adicionais ou gratificações.

§ 2º - Esta gratificação terá vigência até o próximo reajuste de vencimentos concedido pelo Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2007.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 25 de abril de 2007.

José Eugênio Paceli Lopes
Prefeito Municipal